



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO Nº 066/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 1.162/2004;

E, utilizando-se neste ato, a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, cuja transposição de dotação orçamentária se faz no mesmo órgão do orçamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.754,10 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

10.301.0019.2.028 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

(23) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----6.754,10

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação Parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 6.754.10 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos):

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves.

10.301.0019.2.028 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

(15) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais-----5.000,00

(16) 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil-----1.000,00

(19) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita-----298,39

(26) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----455,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 13 de Dezembro de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO

no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

13 / 12 / 05